



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de setembro de 2021.

Ofício nº 102/21  
P. 09

Senhor Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, venho por meio deste solicitar a apreciação, **em regime de urgência, urgentíssima**, do PROJETO DE LEI Nº 77/21, de 15 de setembro de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 565.000,00, (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Edis, apresento elevadas considerações.

Respeitosamente,

  
OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

no Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores  
17 / 9 / 21  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
LUIS DOS REIS AUGUSTO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:  
PLE-R-1432-17-09-2021  
Etiqueta: 1804  
Data:  
17/09/2021 - 10:47:41  
Gerada por: Vinicius Matheus  
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:  
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N.º 77/21 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 565.000,00, (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 565.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

|                                                                                       |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO                                    |                |
| 01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                       |                |
| 01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                    |                |
| 018.04.122.0005.2.007.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | R\$ 100.000,00 |
| 01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                             |                |
| 01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS                                         |                |
| 049.04.123.0007.2.009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | R\$ 60.000,00  |
| 01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                   |                |
| 01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO                                      |                |
| 063.15.451.0008.2.010.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....                          | R\$ 20.000,00  |
| 064.15.451.0008.2.010.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil .....       | R\$ 30.000,00  |
| 01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                   |                |
| 01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                                   |                |
| 092.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....                          | R\$ 30.000,00  |
| 01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                   |                |
| 01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                |                |
| 255.27.813.0022.2.042.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. .... | R\$ 40.000,00  |
| 256.27.813.0022.2.042.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....                          | R\$ 5.000,00   |
| 260.27.813.0022.2.042.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....      | R\$ 8.000,00   |
| 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |                |
| 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |                |
| 275.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | R\$ 152.000,00 |
| 276.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....                          | R\$ 40.000,00  |
| 277.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....     | R\$ 50.000,00  |
| 346.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... | R\$ 20.000,00  |
| 347.10.305.0041.2.049.3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....                          | R\$ 10.000,00  |





# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 565.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

## 01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### 01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

030.04.062.0006.2.008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 50.000,00

031.04.062.0006.2.008.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 30.000,00

## 01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### 01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

042.04.846.0000.0.002.3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas ..... R\$ 40.000,00

043.04.846.0000.0.003.3.1.90.03 – Pensões ..... R\$ 20.000,00

054.04.123.0007.2.009.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 20.000,00

## 01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

### 01.05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

071.15.452.0009.2.011.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

072.15.452.0009.2.011.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00

## 01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### 01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

083.18.541.0011.2.013.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R\$ 10.000,00

## 01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### 01.09.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

266.27.812.0023.1.067.4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 9.500,00

267.27.812.0023.2.043.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

268.27.812.0023.2.043.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 8.000,00

## 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

277.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 29.500,00

278.10.301.0024.2.044.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 19.500,00

287.10.301.0024.2.044.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R\$ 50.000,00

## 01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

365.08.244.0030.2.050.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R\$ 60.000,00

366.08.244.0030.2.050.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 40.000,00

367.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil ..... R\$ 30.000,00

372.08.244.0030.2.050.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 20.000,00

373.08.244.0030.2.050.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 28.500,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 565.000,00**



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de setembro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 Diretoria de Planejamento e Finanças

**Assunto: Crédito adicional suplementar no orçamento vigente**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

1. Tratam referidos projetos de abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente para reforço de dotação para efeito de suplementação relacionado a vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas variáveis de pessoal civil, outros serviços de terceiros de pessoa física, de aposentadorias e reformas, pensões, obras e instalações, sentenças judiciais, passagens e despesas de locomoção.
2. No caso específico do departamento de educação – setor de creches municipais, a anulação de dotação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), será utilizado para o reforço de dotação de acordo com a legislação do “Novo Fundeb”.
3. De acordo com a legislação anterior, no mínimo, 60% dos recursos eram destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Com a vigência da nova lei (14.113/2020), a porcentagem destinada à remuneração aumentou para, no mínimo, 70% e com essa nova normativa abrange os profissionais da Educação Básica e não somente aqueles que exercem o magistério, razão pela qual se faz o reforço de dotação no percentual de 70%.
4. Ainda, no que se refere ao departamento de educação, a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 800.000,00, será utilizado para reforçar dotação relacionada ao percentual de 70%, equivalente a R\$ 560.000,00 e de 30% para as “demais despesas na educação”, equivalente a R\$ 240.000,00 que se dará por excesso de arrecadação, cujos dados estão apresentados no Anexo I, de referido projeto de lei.
5. Utilizando-se da metodologia estabelecida pela Lei 4.320/64, estima-se que ocorrerá um excesso de arrecadação, comparado ao mesmo período do ano anterior equivalente a R\$ 950.536,78.
6. O reforço de que trata o projeto de lei que envolve os departamentos de administração, Planejamento e Finanças, obras e urbanismo, cultura e turismo e saúde, no valor de R\$ 565.000,00, será pela anulação parcial de valor equivalente nos elementos de despesa apresentados no art. 2º de referido projeto de lei.

*Handwritten signature*



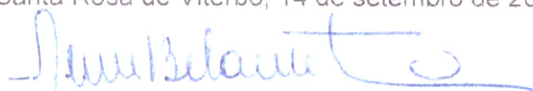


## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX: (16) 3954-2800 - Fax: (16) 3954-2811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

- 7 Estes são os motivos pelas quais se encaminha os três projetos abordados nesta nota técnica.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2021.



Ana Maria Belavenuto e Freitas  
Diretora de Planejamento e Finanças





# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### RECURSOS: FUNDEB

Período: Janeiro a Agosto de 2021

| 1 – INFORMAÇÃO CONSIDERADA NO CÁLCULO                          |  |              |
|----------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Arrecadação até agosto de 2021 (a)                             |  | 8.782.512,18 |
| Arrecadação até agosto de 2020 (b)                             |  | 6.742.849,81 |
| Arrecadação de setembro à dezembro de 2020 (c)                 |  | 3.957.047,04 |
| Taxa Incremento (a / b) (d)                                    |  | 1,3025       |
| Previsão de arrecadação para setembro a dezembro de 2021 (d*c) |  | 5.154.024,60 |

| 2 – DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO      |  |               |
|------------------------------------------------------------|--|---------------|
| (+) Arrecadação de janeiro a agosto de 2021                |  | 8.782.512,18  |
| (+) Previsão de arrecadação de setembro a dezembro de 2021 |  | 5.154.024,60  |
| (-) Previsão da receita para 2021                          |  | 12.780.000,00 |
| (=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:                       |  | 1.156.536,78  |
| (-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO:                      |  | 206.000,00    |
| (=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERADO:                    |  | 950.536,78    |

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a Forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.